



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

# **SEXTO ADITIVO**

CONTRATO Nº 031/2019

**SEXTO ADITIVO - Ao Contrato nº 031/2019** - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Loja 01, Bairro Canaã, Sooretama/ES, Cep.: 29927-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.375.591/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Delair Antonio Brunatti, brasileiro, casado, portador do RG sob. o nº 979.995/SSPES, e inscrito no CPF nº 930.442.677-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a Prorrogação da Vigência ao contrato de nº 031/2019, cujo objeto e a contratação de uma empresa para está prestando o serviço na execução da construção de uma nova **CRECHE** no Bairro Jundiá, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/n, “**CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**” neste Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente aditivo fica prorrogado a partir da sua assinatura **até o dia 14 de maio de 2022**, nos mesmos moldes do contrato original.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 14 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VIDE CONST. E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
Delair A. Brunatti/CPF 930.442.677- 49  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_